





MEMORANDO

À sua senhoria, o(a) Senhor(a) Elistênio da Nobrega Lima Ordenador(a) de Despesas Quixadá - CE

Assunto: Abertura de Processo de Contratação Direta

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que foi protocolado e devidamente autuado, o Processo Administrativo nº 01.05082024, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ

licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar onômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as ecessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por essoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, unicipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais intajosa às contratações.

ara melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da ⁻/1988:

(...)

" XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, serviços, as obras, compras alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,





mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econc5mica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então sancionada a Lei Federal n° 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como NLLCA - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5° da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabivel a dispensa de licitação: .

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras poserviços contratados por consórcio público ou autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

s atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao incípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, consagrando-se como ceções a este princípio.

ssim, trata-se de ato discricionário, mas que sua importância e necessidade ctrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o ferido ato.

obstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, em servância ao princípio constitucional da isonomia, solicito autorização para amitação do processo administrativo e instauração de procedimento de spensa na forma Eletrônica para contratação da demanda estabelecida no ocesso administrativo supra.







Quixadá/CE, 05 de agosto de 2024

assinado eletronicamente Elistênio da Nobrega Lima RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA INFORMANDO O CÓDIGO: 139-113-8967 PÁGINA: 3 DE 3

